

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº097/2014

Sertão Santana, 20 de março de 2014.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação do Projeto de Lei nº1.345, de 20 de março de 2014, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROCOLO Nº 575/2014

20 / 3 / 2014

HORA: 14h 34

Assinatura

Exmo. Sr.
Vereador VLADIMIR DAL BEN DA ROCHA
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROCOLO Nº: 575/2014

20 / 3 / 2014

HORA: 14h34

Assinatura

Pelo presente passamos as mãos de Vossa senhoria para apreciação e votação o do Projeto de Lei nº 1.345, de 20 de março de 2014, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

O presente projeto de lei vem solicitar a autorização para a contratação de um Psicopedagogo, que será realizado através de Edital de Processo Seletivo, Simplificado, pelo período de 180 dias. Este profissional realizará trabalhos de prevenção, diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem escolar; as causas desta dificuldade podem ser de origem física (estrutura do sistema nervoso central e maturidade neurológica) ou psíquica (dificuldade de adaptação social, dificuldade de aceitação de regras), comportamento, falta de interesse e valorização do aprendizado.

Atenciosamente,

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 575/2014

20 / 3 / 2014

HORA: 14h34



PROJETO DE LEI Nº1.345, DE 20 DE MARÇO DE 2014. Assinatura

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em virtude de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VENCIMENTO
1	Psicopedagogo	R\$1.703,74

Art. 2º O contratos será de natureza administrativa, ficando assegurado ao seu ocupante os mesmos direitos amparados pelo no artigo 237 da Lei Nº 15/93.

Art. 3º As disposições desta Lei vigorarão por 180 (cento e oitenta) dias, aplicando o previsto no artigo 235 da Lei Nº15//93, a contar da assinatura do contrato.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Unidade: 03-Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação

Atividade: 2016- Manutenção das Atividades da SME

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00- Contratação Por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei será regida pelo Decreto Nº1.659, de 14 de novembro de 2012, que institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sertão Santana.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 20 de março de 2014.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



CARGO: PSICOPEDAGOGO

PADRÃO: 8

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Atividades de nível superior, atua em diversas áreas, de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e das aprendizagens humanas, recorrendo a várias estratégias, objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir; participar com a equipe multiprofissional, do diagnóstico, avaliação e solução de problemas; trabalhar com crianças da rede municipal de ensino que apresentem defasagem de aprendizagem idade-série, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem estar do aluno;
- b) **Descrição Analítica:** Trabalhar na área da educação, dando assistência aos professores e a outros profissionais da instituição escolar para melhoria das condições do processo ensino-aprendizagem, bem como para prevenção dos problemas de aprendizagem; mapear os casos de dificuldades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e propondo intervenções a partir das situações identificadas; planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os seus profissionais a adequação dos processos de ensinar e aprender; orientar professores e equipes gestoras e famílias no processo na condução de atendimento às crianças, jovens e adultos; desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se numa relação interprofissional com a equipe multiprofissional de Educação, incluindo os especialistas, a supervisão e a área de oficina pedagógica; utilizar equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos para investidura:

- a) **Idade:** 18 anos.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



b) Instruções exigíveis: Curso Superior na área de Pedagogia com licenciatura plena, portador de Certificado de Pós-Graduação em Psicopedagogia.

c) Habilitação: Especifica para o exercício da profissão correlata a formação.

st.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul

www.sertaosantana-rs.com.br